

PORTARIA Nº 004, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por idade e tempo de contribuição* em favor da servidora pública municipal ADENILZA RODRIGUES FIDELIS.

A Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *aposentadoria por idade e tempo de contribuição*, em favor de **ADENILZA RODRIGUES FIDELIS**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 472.880.781-91, matrícula nº 1, no cargo de auxiliar administrativo, sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

Vencimento	R\$ 1.922,56
Anuênios - 28%	R\$ 538,32
Proventos	R\$ 2.460,88

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 19 da Lei Municipal nº 1513/2014.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1513/2014.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BOM JESUS PREV



ALESSANDRA MARA TIAGO BESSA
Gestora BOM JESUS PREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás em 19/2/2024.

Servidor BOM JESUS PREV
(carimbo e assinatura)